



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

## DECRETO N.º 8.712 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a movimentação financeira Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB e dá outras providências”.*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Que o Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em seu artigo 2º, destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação;

Que a aplicação dos recursos destinados Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é ação administrativa de gestão e financeira;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** A movimentação financeira do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, C.N.P.J. sob n.º 31.025.881/0001-72, ocorrerá com a assinatura conjunta do Prefeito Municipal Sr. Rafael Lima Fernandes, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] e C.P.F. sob n.º [REDACTED] e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Gina Sanchez, portadora do R.G. sob n.º [REDACTED] e C.P.F. sob n.º [REDACTED], podendo realizar todas as ações abaixo relacionadas:

EMITIR CHEQUES  
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO  
AUTORIZAR COBRANÇA  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
ENDOSSAR CHEQUE  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
CANCELAR CHEQUES  
BAIXAR CHEQUES  
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
EMITIR COMPROVANTES  
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE  
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 21 de janeiro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **28 de janeiro de 2025**  
Página **03 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1636**